TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: **0008588-59.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: ANTONIO CARLOS PEREIRA

Requerido: Banco Bradesco Financiamento S/A e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 - Na esteira do que ficou determinado no despacho de fl. 76 e considerando-se a manifestação de fl. 50, sem qualquer manifestação em contrário, dou por cumprida a obrigação imposta ao **BANCO BRADESCO FIANCIAMENTOS S/A** e **julgo exinta** a ação em face desse réu, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

P.R.I., providenciando-se a baixa em relação ao mesmo.

2 – Visando ao prosseguimento do feito nos termos requeridos a fl. 81, apresente o autor os cálculos do valor a ser executado (art. 475-B, do C.P.C.), bem como promover o início da fase de cumprimento de sentença em relação ao réu **BANCO BMG S.A.**, com a formação do respectivo incidente processual.

Int.

São Carlos, 03 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA